



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 08 de abril de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1306

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

# AGITA ORLÂNDIA

Em comemoração ao  
**Dia Mundial da  
Atividade Física**

**09/04**  
Sábado

**9h às  
11h30**

**Praça  
Mário Furtado**

**Quem se mexe  
vive *melhor!***

Transporte gratuito com saída  
às 8h do Centro de Lazer Edgar Benini

Ginástica • Kung Fu • Capoeira  
E muitas outras atividades físicas

Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando do futuro, cuidando de você



//ATENÇÃO, MUTUÁRIOS!

OPORTUNIDADE IMPERDÍVEL PARA  
**REGULARIZAR  
SUA SITUAÇÃO  
COM A CDHU**



Plantão para regularização contratual,  
financeira e revisão de prestações

**09/04 | SÁBADO | DAS 9H ÀS 15H**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua 1, nº 15 – Centro

**PRIORIDADE:**

Mutuários do Conjunto Habitacional  
"Adalberto Morandini" (Birucão)



Cuidando da cidade, cuidando de você

## Orlândia recebe nova Ambulância de Grande Porte



Mais uma conquista para nossa cidade, nesta semana, o prefeito Dr. Sergio Bordin, esteve na cidade de Franca, onde recebeu as chaves de uma nova ambulância de grande porte. Totalmente equipada para atender da melhor forma a população de Orlândia.

Esta é mais uma ação da atual Administração Municipal que visa a humanização do sistema de saúde de Orlândia, e representa mais qualidade e conforto nos atendimentos.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.286****De 8 de abril de 2022.**

*Institui gratificação de função para os Agentes de Contratação e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação de função para os Agentes de Contratação e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação de que tratam os incisos L e LX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser nomeada por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º. A gratificação será devida mensalmente para cada Agente de Contratação e membro integrante da Comissão Permanente de Contratação e corresponderá aos seguintes valores:

I – 653,60 UFMO para o presidente da comissão;

II – 522,88 UFMO para os demais membros da comissão;

e

III – 588,23 UFMO para o Agente de Contratação.

§ 1º. A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no máximo, 4 (quatro) membros, todos servidores públicos municipais do quadro efetivo de pessoal, sendo um deles indicado como o seu presidente pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Serão nomeados como Agentes de Contratação até 4 (quatro) servidores públicos municipais do quadro efetivo de pessoal.

§ 3º. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado “pregoeiro”.

§ 4º. A gratificação será paga proporcionalmente aos dias decorridos no mês em que se der a nomeação do servidor como Agente de Contratação ou membro da Comissão Permanente de Contratação, ou em que for desligado da função, considerando-se mês, para efeitos deste artigo, o período de 30 (trinta) dias.

§ 5º. O servidor, nomeado como Agente de Contratação ou membro da Comissão Permanente de Contratação, não fará jus ao recebimento da gratificação nos períodos em que se encontrar afastado, por qualquer motivo, do exercício das funções do cargo público em que se encontra investido, inclusive quando nomeado para prover cargo em comissão,

casos em que aplica-se a forma de pagamento prevista no § 4º deste artigo.

Art. 2º. A gratificação instituída por esta Lei tem caráter precário, sendo devido ao servidor somente enquanto ele for Agente de Contratação ou membro da Comissão Permanente de Contratação..

§ 1º. Em razão de sua precariedade, a gratificação não se incorpora e nem integra, para quaisquer efeitos, os vencimentos dos servidores nomeados como Agentes de Contratação ou membros da Comissão Permanente de Contratação.

§ 2º. Sobre o valor da gratificação não incidirá qualquer desconto, exceto o decorrente de imposição legal e destinado a outra esfera de governo.

Art. 3º. Para implemento e controle da gratificação instituída por esta Lei, o Chefe do Departamento de Compras e Licitações comunicará ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, qualquer alteração na composição da Comissão ou o afastamento e retorno de qualquer dos seus membros ou de Agentes de Contratação.

Art. 4º. A gratificação instituída por esta Lei é inacumulável, sob qualquer hipótese, com a gratificação de que trata a Lei nº 3.806, de 31 de março de 2011.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 8 de abril de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 11/2022

Projeto de Lei nº 4/2022

**Portarias****PORTARIA N.º 28.783/22  
de 08 de Abril de 2022.**

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 28.668 de 11.02.2022, contra a empresa VERONÊS INFRAESTRUTURA URBANA EIRELI, CNPJ n.º 32.324.460/0001-61, que firmou Contrato Administrativo com o Município em 24.06.2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 066/2019 (execução dos serviços de limpeza e varrição manual, pintura de guias, remoção de resíduos nos gramados e roçadas nos canteiros, praças rotatórias, escolas e prédios públicos, com*

*raspagem de sarjetas e destinação final dos resíduos coletados), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo (cláusula 10º), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (execução insatisfatória dos serviços e com quadro de funcionários reduzidos)”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de Abril (04) de 2022, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.668, de 11 de Fevereiro de 2022, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 08 de Abril de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

**P O R T A R I A N º 28.785  
DE 08 DE ABRIL DE 2022**

“CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –PORTUGUÊS/SUBSTITUTO, ao funcionário efetivo SR. EDER RICARDO CHAVES”.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**PORTARIA N º 28.784  
De 08 de Abril de 2022**

*“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público n.º. 01/2019, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos

candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal n.º. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público n.º. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, n.º. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal n.º. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal n.º. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal n.º. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo

estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 08 de Abril de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I – PORTARIA Nº 28.784/22

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
JACQUELINE LEMES ANDRIANI	40.742.282-1	EDUCADOR/ CUIDADOR	12º

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL 61/2022, tipo MENOR VALOR GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:00h do dia 28/04/2022, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 11/04/2022. Orlândia, SP, 08 de Abril de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

CONTRATADA: PAULO ROBERTO MOCHIUTI E

LUCINÉIA BOTIM MOCHIUTI.

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de Abril de 2022 e termo final em 01 de abril de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, e seu §2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 5ª do contrato original e Art. 3º da Lei Federal nº 8245/91. Reajusta-se o aluguel com fundamento na cláusula 04.3 do contrato mantido entre as partes, bem como no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, em 10,54% mediante a aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, passando o aluguel mensal para R\$ 5.140,11.

VALOR: R\$ 61.681,32

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 01 de Abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

DATA: 26/03/2021.

Orlândia, SP, 08 de Abril de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

### Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 32/2022:

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARAPANIFICAÇÃO PARAALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 79.100,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/03/2022.

Orlândia, SP, 08 de Abril de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 39/2022:

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BÁSICAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 20.626,20

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/03/2022.

Orlândia, SP, 08 de Abril de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 39/2022:

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 48.686,00

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/03/2022.

Orlândia, SP, 08 de Abril de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 38/2022:

CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 27.718,50

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/03/2022.

Orlândia, 08 de Abril de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 24/2022:

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ENFERMAGEM E HIGIENE FRACASSADOS EM PREGÕES ANTERIORES BEM COMO SISTEMAS ELETROQUÍMICOS PRODUTORES DE ENERGIA ELÉTRICA (PILHAS) PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.500,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 08/03/2022.

Orlândia, 08 de Abril de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Dispensas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022:

CONTRATADA: EDERSON WAGNER ALBINO 27490231817 ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO E CONFECÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR: R\$ 11.800,00

PRAZO: 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento contratual.

DATA: 29/03/2022.

Orlândia, 08 de Abril de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 50/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES EM UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por LUPOLI SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA EPP, CNPJ Nº 20.058.678/0001-32, situada à AVENIDA DR. SOARES DE OLIVEIRA, 825, na cidade de ITUVERAVA/SP, no valor de R\$ 356.400,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2022. Orlândia, 08 de Abril de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Orlândia/SP, 08 de Abril de 2022.

CONSIDERANDO:

a) que foi instaurado o processo administrativo contra a empresa LC TENDAS EIRELI, CNPJ n.º 35.067.125/0001-13, através da Portaria n.º 28.734, de 08 de Março de 2022, para fins do disposto na cláusula contratual nona (das penalidades e multa), do Contrato Administrativo

decorrente do Pregão Presencial n.º 147/2021 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à confecção e instalação de toldos (cobertura) em policarbonato na Unidade Básica II “José Marchi”) firmada com o Município de Orândia em 07.10.2021;

b) que se tentou a notificação de referida empresa a fim de que pudesse apresentar suas alegações e DEFESA ADMINISTRATIVA em Processo Administrativo via postal e por meio de carta registrada, sendo que a tentativa resultou infrutífera, pois a correspondência foi devolvida pelos Correios com a informação de negativa na identificação/mudança de endereço;

c) que na data atual, continua sendo desconhecido o endereço daquela empresa;

CIENTIFICA O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, (Departamento de Licitações e contratos), para os devidos fins legais aos de citação pessoal, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL, suas alegações e DEFESA ADMINISTRATIVA em referido processo, sob pena de caracterizar-se a revelia.



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Outros atos

# Prefeitura Municipal de OrLândia

## Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Março/2022

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Ate o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	34.644.000,00	9.587.692,64	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	17.110.000,00	6.273.976,95
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	186.000,00	32.011,72			
<b>TOTAL</b>	<b>34.830.000,00</b>	<b>9.619.704,36</b>			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	34.830.000,00	9.619.704,36	TOTAL DA RECEITA	9.587.692,64	6.273.976,95
MAGISTÉRIO (70%)	24.381.000,00	6.733.793,05			
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		3.313.715,69

## DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
<b>TOTAL</b>	<b>40.173.000,00</b>	<b>115,34</b>	<b>9.473.049,33</b>	<b>98,47</b>	<b>8.995.143,46</b>	<b>93,50</b>	<b>8.946.158,87</b>	<b>92,99</b>	
MAGISTÉRIO	34.540.000,00	99,16	8.021.743,61	83,38	7.638.599,97	79,40	7.596.483,25	78,96	
OUTRAS	5.633.000,00	16,17	1.451.305,72	15,08	1.356.543,49	14,10	1.349.675,62	14,03	
DEDUÇÕES									
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS									
<b>TOTAL</b>			<b>9.473.049,33</b>	<b>98,47</b>	<b>8.995.143,46</b>	<b>93,50</b>	<b>8.946.158,87</b>	<b>92,99</b>	
MAGISTÉRIO			8.021.743,61	83,38	7.638.599,97	79,40	7.596.483,25	78,96	
OUTRAS			1.451.305,72	15,08	1.356.543,49	14,10	1.349.675,62	14,03	

# Prefeitura Municipal de OrLândia

## Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

**Período: Janeiro/2022 a Março/2022**

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	35.240.000,00	11.280.953,60	<b>TOTAL (25%)</b>	30.604.000,00	10.662.709,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	37.906.000,00	11.576.484,54			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	49.270.000,00	19.793.400,54			
<b>TOTAL</b>	<b>122.416.000,00</b>	<b>42.650.838,68</b>			
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.110.000,00	6.273.976,95			
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>105.306.000,00</b>	<b>36.376.861,73</b>			

## DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>35.643.507,26</b>	<b>29,12</b>	<b>12.143.898,51</b>	<b>28,47</b>	<b>11.344.462,80</b>	<b>26,60</b>	<b>9.365.529,61</b>	<b>21,96</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.456.173,93	9,36	3.457.478,03	8,11	3.186.758,45	7,47	1.372.385,62	3,22
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	7.077.333,33	5,78	2.412.443,53	5,66	1.883.727,40	4,42	1.719.167,04	4,03
RETENÇÕES AO FUNDEB	17.110.000,00	13,98	6.273.976,95	14,71	6.273.976,95	14,71	6.273.976,95	14,71

## DESPESAS LÍQUIDAS

<b>TOTAL</b>		<b>12.143.898,51</b>	<b>28,47</b>	<b>11.344.462,80</b>	<b>26,60</b>	<b>9.365.529,61</b>	<b>21,96</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL		3.457.478,03	8,11	3.186.758,45	7,47	1.372.385,62	3,22
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		2.412.443,53	5,66	1.883.727,40	4,42	1.719.167,04	4,03
RETENÇÕES AO FUNDEB		6.273.976,95	14,71	6.273.976,95	14,71	6.273.976,95	14,71

**FONTE:** Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA  
Contador  
CRC 1SP246124/O-9

ZILDA DAS DORES MELO SILVA  
Secretária de Educação

# Prefeitura Municipal de Orllândia

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Março/2022

## Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)
	Valor	%	Valor
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital			15%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

## Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)
	Valor	%	Valor
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA  
Contador  
CRC 1SP246124/O-9

ZILDA DAS DORES MELO SILVA  
Secretária de Educação



Dor no fundo dos olhos



Extremo cansaço



Náuseas e vômitos

Metabit Sistemas para Gestão Pública

**PREVENIR  
NÃO É OPÇÃO,  
É OBRIGAÇÃO!**

**RECEBA BEM OS AGENTES  
DE SAÚDE NA SUA CASA!**



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você



**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Rua 3, nº 1685, Jardim Nova OrLândia**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Murilo Santiago Spadini

**1º SECRETÁRIA**

Marcia Lucia Belato

**2º SECRETÁRIO**

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

Jose Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Marcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixao

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de OrLândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ  
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005